

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

I. OBJETIVO:

Este documento foi elaborado com base nas Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos de Investimento da ANBIMA, e em conformidade com a Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021, bem como a Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022. Seu objetivo é apresentar a Política adotada no gerenciamento dos fundos da Trilha Investimentos Ltda. (TRILHA), estabelecendo procedimentos para o controle de liquidez e a mitigação de riscos.

II. VIGÊNCIA

A presente política entra em vigor em fevereiro de 2025, sendo revisada anualmente ou em períodos menores, sempre que necessário. Eventuais mudanças determinadas na política serão implementadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última revisão, garantindo que a versão atualizada seja devidamente disponibilizada no website da TRILHA, em conformidade com a regulamentação vigente.

III. RESPONSABILIDADE

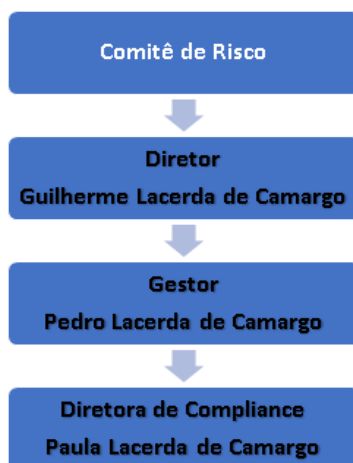
O Diretor de Risco da TRILHA é o Sr. Guilherme Lacerda de Camargo, responsável pela implementação e cumprimento das disposições da presente Política, exercendo sua função de forma independente e autônoma, não existindo qualquer subordinação da área de risco à área de gestão.

O Diretor de Risco possui comunicação direta com o Gestor de Recursos e a alta administração da Gestora para definir e executar as práticas de gestão de risco e liquidez, em conformidade com a Resolução CVM 21, os Códigos ANBIMA e demais regulamentações vigentes.

Qualquer dúvida sobre as regras contidas nesta Política, ou caso seja identificada qualquer atividade ou prática potencialmente conflitante com os procedimentos aqui estabelecidos, os Diretores de Risco e Compliance devem ser informados imediatamente.

IV. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

A estrutura organizacional utilizada para a tomada de decisões relacionadas aos níveis de ocupação e à extrapolação dos limites de liquidez está representada no organograma abaixo:



O Comitê de Risco tem atribuição de avaliar e deliberar sobre todas as medidas a serem adotadas em relação aos riscos dos fundos.

Referido comitê é composto por Diretor de Risco, Gestor de Recursos e Diretora de Compliance.

As reuniões do comitê ocorrem sempre que necessário e as deliberações são registradas em ata.

A existência de Diretor e Comitê de Risco, o treinamento dos envolvidos e o próprio processo de identificação de oportunidades e construção de cada tese de investimento norteiam o mapeamento dos principais riscos da carteira da TRILHA.

V. GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ:

A liquidez é essencial a qualquer instituição do mercado financeiro e de capitais. Entende-se por liquidez a possibilidade de um fundo ser capaz de honrar seus compromissos financeiros no devido vencimento, sejam eles decorrentes de obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incorrendo em pouca ou nenhuma perda significativa.

O risco de liquidez é traduzido pela possibilidade de ocorrência de perda resultante da incapacidade potencial de liquidar ativos em tempo suficiente para honrar obrigações.

Tais riscos são oriundos da possibilidade (i) dos fundos não conseguirem liquidar determinada posição nos preços vigentes de mercado, em determinada data ou período específico, em razão do volume devido ser elevado em relação ao volume transacionado no mercado; e, (ii) dos fundos não conseguirem honrar com as obrigações previstas em seu fluxo de caixa (pagamentos de resgates), em decorrência da dificuldade de liquidar as suas posições. Estas dificuldades estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar a liquidação antecipada e desordenada dos ativos do fundo, aumentando ainda mais seus riscos.

O gerenciamento do risco de liquidez é feito diariamente pelo Diretor de Risco.

Para o gerenciamento do risco de liquidez a TRILHA utiliza (i) limites de concentração (carteira absolutamente diversificada); (ii) limite máximo do free float que os fundos sob nossa gestão podem representar; (iii) acompanhamento do volume negociado dos ativos da carteira em seus respectivos mercados; (iv) política de gestão do caixa dos fundos; e, (v) política de gestão dos aluguéis da carteira de ações.

(i) Os limites de concentração mitigam o risco eventualmente causado por mudanças abruptas na liquidez de determinada empresa.

(ii) O limite máximo do free float é uma medida complementar que também tem como objetivo evitar que a totalidade das ações detidas em determinada empresa fique demasiadamente grande, causando um risco excessivo de liquidez.

(iii) O acompanhamento do volume negociado dos ativos que compõem a carteira em seus respectivos mercados permite que os gestores vejam, no caso da necessidade de uma liquidação, se o ativo pode ser liquidado a preço corrente de mercado.

(iv e v) As políticas de gestão do caixa e gestão dos aluguéis da carteira de ações tem como objetivo primordial garantir a liquidação ordenada, com o mínimo efeito nos preços dos ativos dos Fundos sob gestão da TRILHA.

Utilizamos as ferramentas Bloomberg e Enfoque bem como os relatórios diários do Administrador Fiduciário no auxílio do controle do risco de liquidez.

Caso, por quaisquer motivos, ocorram situações excepcionais de iliquidez dos fundos ou de fechamento dos mercados, o Diretor de Risco deverá convocar extraordinariamente o Comitê de Risco, que definirá o plano de

ação mais adequado para o tratamento da situação, considerando, de forma não taxativa, as possibilidades de (i) adequação imediata da carteira dos fundos; (ii) adequação gradual da carteira dos fundos; e/ou (iii) fechamento dos Fundos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.

O plano de ação adotado terá como objetivo garantir um tratamento justo e equitativo aos cotistas, sendo realizado em conjunto com o Administrador Fiduciário dos fundos, conforme as atribuições estabelecidas contratualmente entre as partes, para determinar o melhor procedimento a ser seguido.

O Comitê de Risco se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, quando da ocorrência de um evento específico, como por exemplo, concentração de um ativo for superior a 15% do patrimônio.

VI. METODOLOGIA ADOTADA (PROCESSO):

Para o cálculo de liquidez dos fundos, são utilizados dados como a duração do ativo e as regras de resgates dos fundos. A TRILHA mensura o risco de liquidez de mercado por meio de uma metodologia própria, que utiliza o número de dias necessários para liquidar determinada posição. Esse cálculo é baseado no tamanho da posição em um ativo específico em relação ao volume médio diário negociado desse ativo, considerando um histórico dentro de uma janela de tempo específica, além do índice de negociabilidade dos ativos.

Ao receber a solicitação da equipe de backoffice, informando o valor a ser resgatado e o fundo no qual ocorrerá a liquidação, a equipe realiza o cálculo com base no regulamento do fundo, considerando as datas de cotização, taxas e o impacto da liquidação no fundo. O Diretor de Risco analisa diariamente os dados informados pela equipe operacional, a fim de mensurar a liquidez dos fundos geridos pela TRILHA, cuja cotização ocorre em D+1 e o resgate em D+3.

A TRILHA realiza o Teste de Estresse de Liquidez dos ativos e resgates mensalmente, com o objetivo de garantir que a liquidez dos fundos seja suficiente para cumprir suas obrigações, mesmo em situações extremas. Esse teste considera fatores como concentração do passivo, caixa disponível nos fundos de investimento, expectativa de rentabilidade dos ativos investidos e o prazo para resgate das cotas dos fundos. Nesse tipo de teste, são utilizadas hipóteses em que a maioria dos cotistas solicita resgate simultaneamente, de modo a verificar a capacidade de pagamento dos fundos nessas condições e atribuir uma penalização à parcela dos fundos que não puder ser liquidada.

VII. DESENQUADRAMENTO

Nas situações excepcionais em que ocorra o desenquadramento dos fundos, o Diretor de Risco deverá convocar extraordinariamente o Comitê de Risco para definir e implementar as medidas necessárias e suficientes para o respectivo reenquadramento aos limites pré-estabelecidos, conforme os procedimentos previstos na Resolução CVM 175, seguindo sempre os princípios de ética e transparência.

Implementadas as medidas necessárias para o reenquadramento dos fundos, o Administrador Fiduciário será formalmente informado sobre a regularização.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política será registrada perante a ANBIMA e encaminhada ao Administrador Fiduciário dos fundos geridos pela TRILHA.

Os relatórios, documentos e demais informações que evidenciem as decisões relacionadas a esta Política serão arquivadas por um período mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com a Resolução CVM 175, em arquivos próprios da TRILHA.

Não obstante o gerenciamento de riscos realizado pela TRILHA seja altamente eficiente, é importante destacar que ele não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perdas para seus fundos de investimento e, conseqüentemente, para o investidor.

IX. CONTROLE DE REVISÃO:

Revisão: Fevereiro/2026

Próxima Revisão: Fevereiro/2027

Fevereiro de 2026.

TRILHA

INVESTIMENTOS